



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIEIRAS**
CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI Nº 858/2010 - 30/12/2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Vieiras, para o exercício financeiro de 2011, referente aos Poderes Municipais Executivo e Legislativo, Fundos Municipais Especiais de Saúde, de Eletrificação Rural, da Criança e Adolescente, de Assistência Social, de Turismo, de Meio Ambiente, de Segurança Pública, de Habitação, de Manutenção e Desenvolvimento Rural Sustentável, da Pessoa Idosa, da Defesa Civil, de Proteção do Patrimônio Cultural, do Desenvolvimento Industrial e de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, incluindo o Consorcio Público da CILSLESTE, discriminados nos anexos integrantes desta Lei. Estima a receita em **R\$ 8.328.398,16** (Oito milhões, trezentos e vinte oito mil, trezentos e noventa oito reais e dezesseis centavo), e fixa as despesas em igual importância.

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro - Vieiras - MG - CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais e outras receitas com base na Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
Receitas Correntes		9.081.256,60
Receita Tributária	119.692,86	
Receita de Contribuições	75.124,58	
Receita Patrimonial	64.391,80	
Receita Agropecuária	592,90	
Receita Industrial	12.213,74	
Receita de Serviços	7.114,80	
Transferências correntes	8.715.544,90	
Outras receitas correntes	86.581,02	
Deduções receitas correntes	- 1.319.620,00	- 1.319.620,00
Receita de Capital		566.761,56
Operações de crédito	23.716,00	
Alienação de bens	50.040,76	
Transferência de capital	493.004,80	
Total de receitas orçamentárias		8.328.398,16

Art. 3º - A Despesa do Município de Vieiras, para o exercício de 2011, é fixada em **R\$ 8.328.398,16** (Oito milhões trezentos e vinte oito mil, trezentos e noventa oito reais e dezesseis centavos), discriminada pelos órgãos e funções de Governo, nas dotações orçamentárias das seguintes unidades:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

1.01 – Câmara Municipal 360.000,00

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

02 – PERFEITURA MUNICIPAL

02.1 – Gabinete do Prefeito	335.420,00
02.2 – Secretaria de Administração	640.550,00
03.3 – Secretaria da Fazenda	248.120,00
02.4 – Sec. Ensino, Cultura, Esporte, Turismo	1.196.300,00
02.5 – Sec. Saúde, Assist. Social, Saneam. Meio Amb.	58.250,00
02.6 – Secretaria de Obras e Interior	940.150,00
02.7 – Secr. de Agricultura/Pec/Abastecimento.....	307.610,00
03.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.377.280,00
04.1 – FUNDO MUN. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL .	4.620,00
05.1 – FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.740,00
06.1 – FUNDEF-FUNDO MUN. VALORIZ. MAGISTERIO	697.150,00
07.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	250.490,00
08.1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.520,00
09.1 – FUNDO M. DE DESENV. RURAL SUSTENT.....	8.250,00
10.1 – FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	5.720,00
11.1 – FUNDO MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA	1.650,00
12.1 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	104.850,00
13.1 – FUNDO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA	26.154,15
14.1 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL	4.950,00
15.1 – FUNDO MUNICIPAL PORT. PATRIM. CULTURAL	11.000,00
16.1 - FUNDO . DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.....	52.000,00
21.1 – CISLESTE CONTRATO DE RATEIO.....	24.000,00
3.01.1 - INST. PREV. SERV. MUNIC. VIEIRAS	1.210,00
2.02.9 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1.638.414,01
TOTAL	8.328.398,16

II – DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa	360.000,00
02 – Judiciária	126.665,00
03 – Essencial à Justiça	330,00
04 – Administração	1.027.365,00
05 – Defesa Nacional	11.330,00
06 – Segurança Pública	43.770,000
08 – Assistência Social	274.454,15
09 – Previdência Social	1.210,00
10 – Saúde	1.401.280,00

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIEIRAS**
CNPJ 17.947.599/0001-78

11 – Trabalho.....	4.000,00
12 – Educação	1.616.870,00
13 – Cultura	54.860,00
15 – Urbanismo	496.300,00
16 – Habitação	153.250,00
17 – Saneamento	46.260,00
18 – Gestão Ambiental	39.390,00
20 – Agricultura	276.910,00
21 – Organização Agrária	2.750,00
22 – Indústria	60.470,00
23 – Comércio e Serviços	124.140,00
24 – Comunicações	6.630,00
26 – Transporte	441.650,00
27 – Desporto e Laser	120.100,00
99 – Reserva de Contingência	1.638.414,01
TOTAL	8.328.398,16

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 – Despesas Correntes	5.906.194,15
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.578.850,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	11.500,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	3.316.344,15
4.0 – Despesas de Capital	783.790,00
4.4 – Investimentos	716.790,00
4.6 – Amortização da Dívida	67.000,00
Reserva de Contingência	1.638.414,01
TOTAL	8.328.398,16

Art. 4º - As aplicações dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades, aprovadas nos anexos, componentes da presente lei.

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) - Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) - Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, e de uma categoria econômica para outra, desde que não altere os percentuais obrigatórios por lei.

Parágrafo único - Não onerem o limite estabelecido neste artigo:

I - as suplementações de dotações orçamentárias ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados a convênios;

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;

IV - as suplementações realizadas à conta da dotação de Reserva de Contingência;

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

V - o excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas ou transferências constitucionais, desde que para alocação nas mesmas dotações em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados.

Art. 6º - As dotações destinadas aos programas sociais não poderão ser anuladas em créditos suplementares, para atender a programas de outras áreas.

§ 1º - Consideram-se programas sociais, entre outros, os destinados a melhoria quantitativa e qualitativa nas áreas de educação, saúde, segurança e geração de emprego.

§ 2º - As dotações a que se refere o "caput" deste artigo não serão sujeitas a contingenciamento.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito, até o limite das despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 8º - Na forma do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o Prefeito Municipal, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentação das dotações orçamentárias, atribuídas a diversas unidades orçamentárias.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária, fica o Executivo, autorizado a realizar Operação de Crédito, por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista.

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br

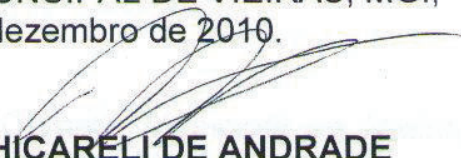


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIEIRAS**
CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na formas da lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS, MG.,
30 de dezembro de 2010.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL